



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Atílio Bastreggi nº 30 – Jardim dos Ipês

Fone (17)3546 - 1644 / 3546-2173

educacao@itajobi.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 02/2018

Itajobi, 04 de dezembro de 2018.

“Dispõe sobre a Prorrogação do Processo Seletivo nº 002/2017 nos termos do Decreto nº 1.194/2018, determinando normas e regras para atribuição de aulas para o Ano Letivo de 2019.”

A Diretora Municipal de Educação e Cultura, Dalva Coelho, no uso das suas atribuições legais, com base no Decreto nº 1.194/2018 publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 09 de novembro de 2018, que Prorroga o Processo Seletivo nº 002/2017, para fins de normatizar e orientar o Processo de Atribuição de Aulas no Ano Letivo de 2019, RESOLVE:

I – DA CONTRATAÇÃO

Artigo 1º - Ficam prorrogados os contratos vigentes de acordo com as atribuições de aula, inicial e demais ocorridas durante o ano letivo de 2018, nos termos do Decreto nº 1.194/2018 no limite de dezembro de 2019 conforme necessidade da Diretoria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - O contrato poderá ser cessado a qualquer momento conforme determinação da Diretoria Municipal de Educação e Cultura e no caso de, no momento da atribuição, não existirem classes a serem atribuídas aos atuais ocupantes de função.

Artigo 3º - Novas contratações em atribuições emergenciais seguirão lista de classificação do Processo Seletivo nº 002/2017 partindo dos candidatos cujos contratos continuam vigentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Atílio Bastreggi nº 30 – Jardim dos Ipês
Fone (17)3546 - 1644 / 3546-2173
educacao@itajobi.sp.gov.br

excluídos os desistentes e desclassificados, seguindo classificado imediatamente posterior ao último contratado conforme ata de atribuição de aulas.

II – DA ATRIBUIÇÃO

Artigo 1º - As atribuições de aulas para o ano letivo de 2019 acontecerão no dia 20 de dezembro de 2018, na Diretoria Municipal de Educação e Cultura de Itajobi, conforme calendário publicado no Decreto nº 1.197/2018 e seguirão a ordem de classificação do Processo Seletivo 002/2017, conforme Ata de Atribuição de Aulas, excluídos os desistentes e desclassificados.

Parágrafo Único – Caso necessária a contratação de novos professores, na atribuição inicial ou demais atribuições emergenciais no decorrer do ano letivo de 2019, seguir-se-á a mesma lista de classificação partindo do primeiro imediatamente posterior ao último contratado, incluindo o candidato cujo contrato foi cessado na atribuição inicial do ano letivo de 2019 por inexistência de aulas/classes.

DALVA COELHO

Diretora Municipal de Educação e Cultura